



## CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM CASA EUCLIDES MOTA

RESOLUÇÃO Nº 002/2003

**Ementa:** Rejeita as Contas do Ex- Prefeito José Arruda, exercício de 2000 e da outras providências.

A Câmara Municipal do Surubim, no uso de suas atribuições legais e amparada nas disposições contidas em seu Regimento Interno.

**Considerando** o voto do Relator no Processo TC Nº 0160052-7, referente as contas do exercício financeiro de 2000 ( dois mil ) da Prefeitura Municipal do Surubim e suas irregularidades insanáveis;

**Considerando** a existência de diversas irregularidades nas contas do gestor José Arruda, concernentes ao exercício 2000, verificados no excesso de gasto com pagamento de folha de pessoal, ferindo a Lei de responsabilidade fiscal, constituindo infrações que representam ilícitos penais;

**Considerando** o fracionamento apresentado em diversos processos licitatórios na modalidade Carta Convite referindo o disposto no art. 37 do C.R; que representaram prejuízos ao erário público.

**Considerando** a aplicação a menor dos recursos do FUNDEF o que implica em desvio de recursos;

**Considerando** ainda, o superfaturamento detectado pela equipe de engenharia do Tribunal de Contas do Estado, como excesso de pagamento de pavimentação da rua: Manoel Fernandes de Oliveira;



## CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM CASA EUCLIDES MOTA

Considerando finalmente o uso indevido do ordenador de despesa Sr. José Arruda, com o dinheiro a ser recolhido ao INSS em sua gestão; e o relatório constante do Inquérito Administrativo Nº 02, determinado pelo ato Nº 04 de 25/06/2001, que apurou responsabilidades pela venda irregular de ações da CELPE, TELPE e PETROBRÁS – acervo patrimonial do Município, com relevantes prejuízos para o erário municipal, foi recomentado ao Plenário por dever Constitucional, a REJEIÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO 2000, do Sr. José Arruda.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal Rejeitou e a MESA DIRETORA PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam REJEITADAS as Contas da Prefeitura Municipal do Surubim, referente ao *exercício funanceiro de 2000*.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

### *Sala das Sessões Euclides Mota*

  
Murilo Jorge Farias Barbosa  
Presidente

  
Anselmo Gomes de Araújo Neto  
Vice-Presidente

  
Flávio de Farias Guerra  
1º Secretario

  
Cesário Luiz de Sousa Barbosa  
2º Secretario